



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 131 /2022

De iniciativa do Vereador Fernando Ratzke, o projeto epigrafado "Institui no Calendário Oficial do Município de Ipatinga, a Semana do Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda de redação.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 131 /2022

"Institui no Calendário Oficial do Município de Ipatinga, a Semana do Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ipatinga, a "Semana do Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.", que acontecerá anualmente na primeira semana de novembro.

Art. 2º Fica ao critério da Prefeitura Municipal, realizar parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, com o fim de obter recursos para a realização das comemorações alusivas à semana.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 15 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo

PRESIDENTE

João Francisco Bastos

VICE-PRESIDENTE

Fernando Ratzke

RELATOR